



Administração 2013/2016

CONTRATO Nº 075/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA/ES E A EMPRESA PIACU EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA EPP, COM OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODEIO PARA ATENDER A XXXIV EXPOSIÇÃO PECUÁRIA DE ATÍLIO VIVÁCQUA, NOS DIAS 29, 30, E 31 DE MAIO DE 2015, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01 DESTA EDITAL.

Pregão Presencial nº 007/2015.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Praça José Valentim Lopes nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE LUIZ TORRES LOPES**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº. 173.998 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 283.370.267-15, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde s/nº - nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PIACU EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pedro Deps, nº 100, sala 05, Bairro Centro, Muniz Freire/ES, CEP: 29380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.854/0001-43, por seu representante o Sr. **JOSÉ CARLOS DA ROCHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 739.804 SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 094.804.657-01, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, s/nº, Distrito de Jabaquara, Zona Rural, Anchieta/ES, CEP: 29230-000 e o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO BRAVIM GOMES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CTPS nº 76880 série 00021 expedida pelo MTPS-ES, inscrito no CPF sob o nº 099.244.587-61, residente domiciliado na Fazenda Cava Roxa, s/nº, Bairro Niterói, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, doravante denominados **CONTRATADA**, que resultou no Edital de **Pregão Presencial nº 007/2015**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODEIO PARA ATENDER A XXXIV EXPOSIÇÃO PECUÁRIA DE ATÍLIO VIVÁCQUA, NOS DIAS 29, 30, E 31 DE MAIO DE 2015**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme descrição no Anexo 01 deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 59.500,00** (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), de acordo com Planilha de Preços do Pregão Presencial nº 007/2015.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas da prestação dos serviços, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 30/06/2015.

"Fielte a Nação cujo Deus é o Senhor"



Administração 2013/2016

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os Art. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente entregues, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste Contrato;
- b) Manter, durante a Execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- c) Colocar à disposição do CONTRATANTE, a partir da vigência deste instrumento, os serviços ora contratados;
- d) Duração de duas horas por apresentação, com início às 20 horas, nos dias 29, 30 e 31 de Maio de 2015, na XXXIV Exposição Pecuária do Município;
- e) Instalação da estrutura do Rodeio 48 horas antes da primeira apresentação;
- f) Instalação no local do evento de uma arena metálica em estilo americano com 06 (seis) bretes com querência e 50 grades para fechamento de pistas e currais, bem como todo o material necessário para a realização do rodeio;
- g) Deslocar para o local 20 (vinte) touros de rodeio, 16 (dezesseis) peões profissionais, 01 (um) locutor, 02 (dois) palhaços salva-vidas, 01 (um) juiz credenciado, 01(um) juiz de brete, 01 (um) auxiliar de pista, 01 (um) placar eletrônico, 01 (um) DJ sonoplasta, 01 (um) sonorização Fly, 01 (um) conjunto de iluminação profissional, 01(um) sedenheiro, 01(um) porteiro e pódio para premiação;
- h) Camarotes com três andares, com 2,20m X 3,00m (12 por andar com capacidade para 10 pessoas cada), com 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras em cada camarote, decorados; uma com área vip medindo 6 X 6 m2 – decorada (móveis e utensílios);
- i) Três atrações;
- j) Não poderá sublocar ou transferir a qualquer título os serviços prestados ora contratados ou parte deles, sem anuência expressa do CONTRATANTE;
- k) Arcar com custos de transporte, hospedagem e alimentação de toda estrutura do rodeio;
- l) Promover Show Pirotécnico na abertura de cada apresentação do rodeio;
- m) Premiação em dinheiro para os competidores;
- n) Alojamento e alimentação dos componentes do rodeio;
- o) Ornamentação para a estrutura do rodeio;
- p) Equipe de produção do Rodeio com no mínimo 03 (três) pessoas;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Administração 2013/2016

- q) Instalação de Tenda 6m x 6m, na portaria como recepção, com roleta ou similar, com ambiente decorado e com acentos no lugar;
- r) Instalação de 02 (dois) banheiros químicos (feminino e masculino) exclusivo para o camarote;
- s) Assessoria de Comunicação para elaboração de plano de mídia do evento; releases para divulgação na imprensa e cobertura fotográfica do espetáculo;
- t) Responsabilizar-se pelo controle de lotação das arquibancadas e camarotes;
- u) Planejamento de utilização da área;
- v) Apresentar Laudo Técnico e ART com engenheiro especializado da arena, camarotes e arquibancadas;
- w) Apresentar os Registros no Conselho Regional de Administração (CRA) e Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);
- x) Aprovação legal junto aos órgãos reguladores com Alvará do Evento;
- y) Alvará junto ao Corpo de Bombeiros;
- z) Fornecer documentação necessária dos equipamentos da CONTRATADA com ART's;
- aa) Fornecer Nota Fiscal do valor correspondente aos serviços contratados;
- bb) A direção técnica, assim como as responsabilidades civil, penal e trabalhista dos serviços contratados cabe única e exclusivamente à CONTRATADA;
- cc) Providenciar seguro para todos os peões e salva-vidas participantes do rodeio;
- dd) Desmontar toda a estrutura até o dia 03 de Junho de 2015, até às 22 horas.

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar, à CONTRATADA, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATANTE;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO.

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

7.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o Contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no átrio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta das Dotações Orçamentárias seguintes:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** – Classificação Funcional: 27.813.0023.2.057 – Eventos e Festas do Município – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 809 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso de a CONTRATADA demonstrar má fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula quinta, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização.

10.2. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.2.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

10.2.2. Multa pelo atraso no prazo para início do fornecimento após a assinatura do Contrato ou pela não retirada da Ordem de Serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

10.3. Para os efeitos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no Contrato estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

10.4. A aplicação da penalidade contida no item 10.2.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 10.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal**

"Fidei a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016


de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do servidor **Romerio Gomes Dias**, devidamente designado pelo titular da Secretaria, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.


12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Atilio Vivacqua/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas adiante firmadas para que se produzam os efeitos legais.

Atilio Vivacqua/ES, 08 de Abril de 2015.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MILTON MELLO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte
e Lazer


ROMERIO GOMES DIAS
Fiscal do Contrato – Cultura


PIAÇU EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Fabiana Fraga de A. Carvalho - Setor de Contratos

2) _____

"Fiel a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

Resumo do Contrato nº 075/2015.

Pregão Presencial nº 007/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: PIAÇU EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA EPP.

Objeto: O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODEIO PARA ATENDER A XXXIV EXPOSIÇÃO PECUÁRIA DE ATÍLIO VIVÁQUA, NOS DIAS 29, 30, E 31 DE MAIO DE 2015**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme descrição no Anexo 01 deste Edital.

Valor: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - Classificação

Funcional: 27.813.0023.2.057 =

Eventos e Festas do Município -

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica -

Ficha: **809** - Fonte: **1.000.0001**

- Recursos Próprios.

Vigência: 29.04.2015 a

30.06.2015.

Atílio Vivacqua/ES, 29 de Abril de 2015.

José Luiz Torres Lopes,

Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua, 29, 04, 15

Servidor(a) Responsável

Fabiana Fraga de A. Cavalho
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 13958

"Fidelis a Nação, cupio Dominus et a Senhor"